



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00010-SRP.

Contrato nº ____/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEQUENOS
REPAROS PREDIAIS (ELÉTRICO, PINTURA E
HIDRÁULICO), QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,
E DO OUTRO, A EMPRESA

COMO
ABAIXO SE DECLARA.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **Câmara Municipal de Paragominas**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 34.845.040/0001-56, com sede na Praça Célio Miranda nº. s/n, Centro, neste ato representada por seu Presidente, **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, brasileira, Paragominas – PA, portador do CPF nº 679.378.702-06 e RG nº 3567182 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a firma Empresa _____, com CNPJ nº. _____ - estabelecida na _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, **nacionalidade**, estado civil, endereço, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, denominada para este ato **Contratada**, têm justos e acordados o que melhor se declara, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de pequenos reparos prediais (elétrico, pintura e hidráulico), na Câmara Municipal de Paragominas-PA.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA constantes na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00010-SRP**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, em obediência ao determinado no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, quanto à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração atendendo ao registrado no **Termo de Referência**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DO LICITANTE VENCEDOR

a) Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

b) caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade com sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos;

c) fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

f) comunicar à Câmara Municipal de Paragominas os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

g) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato oriundo desta Licitação, isentando a CMP de qualquer responsabilidade;

h) manter-se, durante toda a execução do Contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da (s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à CMP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

II - DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato; e



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelos responsáveis da respectiva Câmara, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.2. Definitivamente, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CMP pagará à Contratada, a importância de R\$ _____ (_____), no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste contrato é de _____, proveniente da soma dos valores dos **ITENS**.

5.1.1. Os valores a serem prestados à Contratada deverão obedecer ao registrado no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

5.1.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



5.1.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

- Exercício: 2021
- Classificação Funcional Programática: XXXXXXXXXXXX - Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79,

§§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 8.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 8.1.2.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4.** Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.5.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



8.1.6. Cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à CMP;

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso;

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a CMP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Paragominas/PA.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro de Paragominas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado, conforme as partes a seguir firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Paragominas, ____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
TATIANE HELENA SOARES COELHO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF.: _____